



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO**

**TERMO DE CONTRATO Nr 063/2023-COEx/C Mat**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 063/2023,  
QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO DE OBTENÇÕES DO  
EXÉRCITO E A EMPRESA FCA FIAT CHRYSLER  
AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**

**PREÂMBULO**

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel General do Exército, bloco F, SMU, Distrito Federal, Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, **Coronel CRISTIANO ANDRADE ROCHA**, autoridade competente delegada conforme Boletim Interno nº 14-COEx, de 21 de março de 2023, inscrito no CPF nº 051.570.597-79, portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.473.684-7 MD-EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.701.716/0001-56, sediada na Avenida do Contorno, nº 3.455, Bairro Camilo - Betim/MG, CEP: 32.669-900, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **DIEGO NUNES MELLO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.677.104 SSP/DF e CPF nº 691.804.661-68, conforme procuração arquivada na Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx/COLOG, tendo em vista o que consta no Processo Nr 65492.010.888/2023-44, apenso ao Processo Nr 64477.006.785/2022-24, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 18/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de viaturas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	VIATURA DE TRANSPORTE PESSOAL, CAMIONETA, COR PRETA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	02	R\$ 315.000,00	R\$ 630.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				R\$ 630.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme fixado no Termo de Referência, com **início na data de 14/08/2023 e encerramento em 07/08/2024**, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser apresentado pela contratada mediante petição fundamentada encaminhada ao Fiscal do Contrato, até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo de entrega, e os casos supervenientes de fato excepcional ou imprevisível deverão ser protocolados em documentos contemporâneos à sua ocorrência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160504

Fonte: 1444000000

Programa de Trabalho: 11460

Elemento de Despesa: 449052

PI: I3FPPREDEGE

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega são as previstas no Termo de Referência, sendo o prazo de entrega das quantidades contratadas até 180 (cento e oitenta) dias a contar do início da vigência contratual, ou seja, **até 09/02/2024** no seguinte endereço:

<b>ITEM</b>	<b>QNT</b>	<b>ORGANIZAÇÃO MILITAR (OM)</b>	<b>ENDEREÇO</b>
10	02	2º Batalhão de Suprimento	Av. Municipal, S/N, Jardim Belval – Barueri/SP CEP: 06442-130 Telefone: (11) 4201-6242/7504/7012 Destinação: 01 – Cmdo CMSE

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Diretoria de Material do material.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução

Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Nenhuma modificação nos termos deste contrato ou nos documentos a ele pertinentes será válida sem o consentimento de ambas as partes contratantes, formalizada por Termo Aditivo e obedecendo às mesmas formalidades deste contrato.

14.6. Para solicitações de prorrogação de prazo de entrega, a CONTRATADA deverá protocolar o pedido de prorrogação, junto ao fiscal do contrato, com a documentação que ampare a referida solicitação, bem como a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, financeira e trabalhista necessária à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega do material.

14.7. Para a formalização do Termo Aditivo para outras alterações contratuais, a CONTRATADA deverá entregar a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, financeira e trabalhista necessária à CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias corridos antes do vencimento do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nr 8.666, de 1993, na Lei Nr 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nr 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei Nr 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei Nr 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília, DF, 31 de julho de 2023.

**Signatários:**

CRISTIANO  
ANDRADE  
ROCHA:0515705977  
9

Assinado de forma digital  
por CRISTIANO ANDRADE  
ROCHA:05157059779  
Dados: 2023.08.04  
10:25:58 -03'00'

**CRISTIANO ANDRADE ROCHA - Coronel**  
**Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos**

DIEGO  
NUNES  
MELLO:6918  
0466168

Assinado de forma  
digital por DIEGO  
NUNES  
MELLO:69180466168  
Dados: 2023.08.03  
12:29:27 -03'00'

**DIEGO NUNES MELLO**  
**Representante da Empresa**

**Testemunhas:**

ORLANDO JOSE  
MACHADO  
JUNIOR:077721  
47767

Assinado de forma  
digital por ORLANDO  
JOSE MACHADO  
JUNIOR:07772147767  
Dados: 2023.08.04  
09:46:35 -03'00'

**ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR - Tenente-coronel**  
**Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**

MARCOS ROGERIO  
FURTUNA:45809054315

Assinado de forma digital  
por MARCOS ROGERIO  
FURTUNA:45809054315

**MARCOS ROGÉRIO FURTUNA – 1º Ten**  
**Respondendo pela Chefia da SSeç Contratos**

MARCIA DOS SANTOS  
TAVARES:9123747579  
1

Assinado de forma digital por  
MARCIA DOS SANTOS  
TAVARES:91237475791  
Dados: 2023.07.31 09:35:59  
-03'00'

**MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Maj Vet**  
**Assessora da SSeç Contratos**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO LOGÍSTICO  
DIRETORIA DE MATERIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA Nr 005/2022 – D MAT/SEC CL IX.MOTO.AQS.1**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0\_/2022 – COLOG**  
**(Processo Administrativo nº \_\_\_\_./202\_-\_)**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para aquisição de viaturas, conforme Especificações Técnicas constantes no Apêndice A deste Termo, dentro dos itens e quantidades do quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	CATMAT	Preço de Referência (R\$)	Qtde min	Qtde Max	Valor Total (R\$)
1	VTP 7 PSG, COR BRANCA	250892	137.890,36	1	30	4.136.710,65
2	VTNE, UTILITÁRIO, PICK-UP LEVE, CABINE SIMPLES, COR BRANCA	486410	127.521,51	1	15	1.912.822,58
3	VTP SEDAN MÉDIO, COR PRETA	449433	151.289,78	1	20	3.025.795,50
4	VTP PICK-UP 4X4 Diesel, COR BRANCA	361421	256.769,63	1	35	8.986.937,05
5	VTP PICK-UP 4X4 Diesel, COR PRETA	361421	256.769,63	1	20	5.135.392,60
6	VTP Adm_ Hatch Compacto_Preto	471063	99.410,70	1	35	3.479.374,50
7	VTP Microônibus_ Cor Branca	292806	442.966,97	1	20	8.859.339,40
8	VTP Ônibus Urbano 4x2_ Cor Branca	214942	533.476,92	1	5	2.667.384,60
9	VTP Ônibus Rodoviário	214943	1.153.250,00	1	15	17.298.750,00
10	VTP Camioneta Fechada_Preta	456327	387.284,38	1	5	1.936.421,88
11	VTP VAN Executiva, COR BRANCA	392963	286.338,87	1	15	4.295.083,05
12	VTE, TIPO SEDAN COMPACTO, ESCOLTA	368785	118.062,98	1	15	1.770.944,70
13	VTE, AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, 4X2	461901	272.966,67	1	10	2.729.666,70



14	VTNE UTILITÁRIA LEVE PEQUENA TIPO FURGÃO BRANCA	470354	137.566,00	1	10	1.375.660,00
15	VTNE VUC COM CARROCERIA BAÚ	292804	200.120,42	1	5	1.000.602,12
16	VTP Sedan Grande Blindado - 11ªRM	449433	501.327,10	1	12	6.015.925,14
17	VTP Motocicleta estafeta	318890	19.394,96	1	10	193.949,55
<b>TOTAL</b>						<b>74.820.760,01</b>

1.1.1. Não deverá ser divulgada a **IRP** para a participação de organizações que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, uma vez que há peculiaridades de aquisição exclusivas do Exército contidas no item 1.2.

1.2. O tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicado, conforme previsto no inciso II, Art.10º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, além do inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devido às particularidades da contratação, conforme segue:

1.2.1. A entrega em todo território nacional:

1.2.1.1. O Exército conforme sua missão constitucional (art. 142 CF/88) a defesa de **todo território nacional** e na Lei Complementar nº 97 09/06/1999, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 117, de 2/9/2004, estabelece atribuições subsidiárias do Exército como a garantia da lei e da ordem.

1.2.1.2. Desta forma, caso não haja uma rede de assistência técnica prevista em um Estado Federativo, obrigaria o deslocamento até outro Estado, o que resultaria em gastos extraordinários para viabilizar a logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da ECONOMICIDADE.

1.2.1.3 Os veículos com local de entrega pré-fixado neste TR deverão comprovar rede de assistência técnica no mínimo na Unidade Federativa de destino.

1.2.2. A exigência do primeiro registro (constante nas especificações técnicas dos objetos);

1.2.2.1. A Lei nº 6729/79, também conhecida como Lei Ferrari, disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidores de veículos automotores de via terrestre e por suas disposições, é possível verificar que veículo zero km (novo) somente pode ser comercializado por concessionário (ou distribuidor), conforme terminologia legal. (art. 1º e 2º).

1.2.2.2. Mais adiante, em seu art. 12º, verifica-se que a supracitada Lei impõe ao concessionário a obrigatoriedade de vender o veículo apenas ao consumidor final, vedando a comercialização de veículos novos para fins de revenda.

1.2.2.3. Fora dessas situações, o fornecimento já não será de um veículo novo, mas seminovo. A venda do veículo novo somente poderá ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final, de acordo com os termos do art. 120 do CTB.

1.2.2.4. Outro ponto a ser observado é a emissão de nota fiscal em nome do COEx para emissão do Certificado de Registro de Veículo prevista no inciso II do art.122 do CTB que apenas os fabricantes/montadora e as concessionárias podem emitir diretamente para a Administração Pública.

1.2.3. O local do faturamento será Brasília-DF, independentemente do local de entrega dos objetos nos Estados da Federação, cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ICMS.

1.2.3.1 Deverá ser emitida nota de faturamento em nome do COEx e nota de simples remessa para o local de entrega, constando o CNPJ do COEx em ambos.



1.2.4. O prazo e as condições de garantia;

1.2.4.1. Ao ser efetuado a compra do objeto, a Contratada se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa se valer da Garantia Técnica.

1.2.5. As condições de assistência técnica;

1.2.5.1. A exigência do item anterior (1.2.4) está prevista dentro dos prazos estipulados no manual do fabricante, que caso não sejam realizadas na rede autorizada da marca do veículo, geram a perda de garantia técnica do veículo e por consequência um dano ao Erário, bem como o risco de segurança no emprego do material.

1.2.6. Peculiaridades dos objetos e da contratação, constantes nas especificações técnicas e no processo.

1.3. Os materiais anteriormente relacionados estão isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de acordo com o inciso XI do Art. 54 do Decreto nº 7.212, de 15 Jun 2010, que regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do IPI e itens 35 do Anexo I à Instrução Normativa SRF nº 112, de 31 Dez 2001.

1.4. Está autorizada a redução quanto a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o Convênio ICMS 95, de 28 de setembro de 2012 para os materiais deste Termo de Referência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 360 dias contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação, para obtenção da proposta mais vantajosa do pregão eletrônico, Sistema Registro de Preço (SRP), visa a prover o Exército Brasileiro (EB) de itens essenciais ao cumprimento da sua missão constitucional ou por meio de ações subsidiárias.

2.2. Os materiais descritos no presente Termo de Referência não se caracterizam como atividade de custeio de atividade comum, por se tratarem de aquisição de itens de elevada necessidade para a tropa, atendendo por sua vez as atividades finalísticas do EB.

2.2.1. Cabe ressaltar ainda que a aquisição também se destina ao recompletamento do Quadro de Dotação de Material das OM do EB em todo território nacional, fruto dos processos de descarga e desfazimento de viaturas obsoletas e acidentadas, cujos quantitativos estão de acordo com a demanda da 4ª Sch do EME.

2.3. Os quantitativos lançados nesse Termo obedeceram, ainda, as seguintes observações:

2.3.1. A estimativa está de acordo com a disponibilidade e o histórico de recursos oriundos do Governo Federal na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para 2022 e 2023, recursos para



operações de manutenção da paz e dos diversos projetos do Exército Brasileiro como SISFRON, PROTEGER, OCOP, Fiscalização de Produtos Controlados, dentre outros.

2.3.1.1 Um fato a ser considerado é que os recursos supracitados sofrem grandes variações, devido a cortes orçamentários e contingenciamentos previstos no decorrer do exercício financeiro.

2.3.2. Outro fator de base é o Quadro de Dotação de Material (QDM).

2.3.2.1. O QDM é um documento baseado no Quadro de Cargo (QC), que prevê a quantidade de material operacional necessário ao cumprimento das missões estabelecidas na Base Doutrinária (OM operacionais) ou para as atividades de segurança e de instrução das OM que não são Corpos de Tropa.

2.3.3. Outra análise realizada se diz respeito ao desfazimento de viaturas obsoletas e acidentadas, seguindo as orientações das seguintes normas e legislação:

2.3.3.1. Cartilha de Depreciação da Secretaria de Economia e Finanças de novembro de 2010.

2.3.3.2. Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994 (IG 20-12), atualizada pela norma EB-10-IG-01.018 (Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar).

2.3.3.3. Orientação Contábil nº 50/2010 da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.4. Cabe salientar que o EB é frequentemente contemplado com créditos extraordinários para atender as comunidades afetadas por desastres ou calamidades, o que enfatiza a necessidade da tropa estar sempre apta para cumprir sua missão constitucional ou por meio de ações subsidiárias a qualquer momento e em qualquer área do vasto território nacional.

2.5. As especificações técnicas em anexo foram avaliadas e assinadas por pessoal técnico responsável da área competente, sendo um material de emprego militar e/ou de apoio às atividades militares e/ou administrativas.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Dentro do escopo das Justificativas apresentadas no Item 2, a aquisição de viaturas, conforme Especificações Técnicas constantes no Apêndice A deste Termo, dentro dos itens e quantidades do quadro constante do Item 1, é a solução apresentada.

3.2. Modalidade de Licitação:

3.2.1. Processo deverá ser realizado por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o inciso I e IV do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – tipo menor preço – com ata válida por 12 (doze) meses.

3.2.1.1. A aquisição ocorrerá mediante SRP, já que serão executadas contratações frequentes e ainda assim não é possível prever precisamente a quantidade a ser adquirida pela administração. Tal procedimento encontra amparo nos incisos I e IV do Art. 3º do Decreto nº 7892/2013, 23 Jan 2013.

3.2.2. A aplicação de Consórcio de empresa não se aplica no presente termo, devido aos seguintes motivos:



- 3.2.2.1. A aplicação de consórcio abrange somente projetos de engenharia, serviços ou ainda em projetos de Parceria Público-Privadas; e
- 3.2.2.2. Por se tratar de SRP de aquisição de viaturas;
- 3.2.2.3. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

3.3. Não será autorizada adesão, uma vez que as peculiaridades de aquisição do EB são restritivas a outros órgãos, e que a aquisição de viaturas das OM do exército necessitam do crivo do COLOG para se enquadrar nas legislações vigentes, isto não sendo possível por na adesão.

3.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento, quando em igualdade de condições.

3.5. Foram incluídas, no item 19.1. do presente Termo de Referência, as despesas de manutenção preventiva na aquisição das viaturas. Tal exigência tem por objetivo viabilizar a manutenção periódica dentro dos prazos estipulados no manual do fabricante, uma vez que é realizada em estabelecimento credenciado ou certificado pela montadora, sendo de fundamental importância quanto à garantia técnica do veículo.

3.6. A compra dos itens deste Termo de Referência ocorre com entrega descentralizada a fim de aperfeiçoar a logística, observando a amplitude do Exército Brasileiro.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. As viaturas são consideradas bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, além de os itens a serem adquiridos são materiais comparáveis entre si e que não necessitam de avaliação minuciosa. Cabe ressaltar que as viaturas em questão são fornecidas pelo mercado nacional, podendo ainda ser descarregadas e alienadas no comércio civil e particular (conforme § 2º do art. 3º do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000).

#### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 – referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência.

5.3. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente.



5.4. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) deve ser atendida em relação ao desfazimento de qualquer material, e estes, devem ser manejados adequadamente até sua destinação e/ou disposição final.

5.4.1. Para cumprir essa obrigação legal, a empresa deverá dar prioridade à destinação final ambientalmente adequada de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação, o aproveitamento energético e por último a disposição final em aterros sanitários visando mitigar danos adversos ao meio ambiente e os riscos à saúde pública.

5.4.2. Toda coleta de resíduos deve ser acompanhada de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação.

5.5. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.

5.6. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

5.7. Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara anti poeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

5.8. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

5.9. A comprovação do disposto acima deverá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos.

5.10. A Contratante poderá realizar diligências para verificar o cumprimento dos critérios conforme declarado.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega das quantidades contratadas será de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

6.1.1. O prazo de entrega em casos excepcionais como atendimento emergencial de calamidades e garantia da lei e da ordem, poderá ser reduzido mediante acordo entre as partes, registrado em contrato e sem dano ao erário.

6.2. Não há a possibilidade e necessidade de se estimar entregas mensais, baseadas em planilhas, já que poderão ser executadas compras frequentes, de quantidades variadas, com diferentes fontes de recursos e projetos, conforme relatado no item 2.4 deste Termo de Referência. Cabe ressaltar ainda que a confecção da planilha de entrega também dificulta para a Contratada, devido à variação de produção das grandes montadoras e implementadoras.

6.3. As viaturas objeto deste Pregão deverão ser entregues em um ou mais Órgãos Provedores (OP) abaixo, conforme o que for regulado em contrato:



RM	OP	ENDEREÇO
1ª RM	Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (antigo Parque Regional de Manutenção / 1)	Estr. São Pedro de Alcântara, 3506 - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21735-210; Telefone: (21) 2401-5442
4ª RM	4º Depósito de Suprimento	Praça Pres. Antônio Carlos S/N, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36010-140; Telefone: (32) 3215-2208/2213/2212.
6ª RM	6º Depósito de Suprimento	Rua Newton Prado S/N, Forte São Pedro - Salvador/BA – CEP: 40080-060; Telefone: (71) 3338-8141/8145/8100.
7ª RM	7º Depósito de Suprimento	Rua Gen Estilac Leal, 439 – Cabanga - Recife/PE – CEP: 50090-450; Telefone: (81) 3428-1727/2151.
8ª RM	8º Depósito de Suprimento	Rodovia Artur Bernardes, 8395 - Pratinha II - Belém/PA – CEP: 66825-000; Telefone: (91) 3218-6822/7001/7002/7004.
10ª RM	10º Depósito de Suprimento	Av. Marechal Bittencourt, 100 - Dias Macedo - Fortaleza/CE – CEP: 60860-540; Telefone: (85) 3295-1411/1786/7481.
11ª RM	11º Depósito de Suprimento	Av. Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, CEP: 70630-000; Telefone: (61) 3415-7521/7513/7500/7501.
2ª RM	2º Batalhão de Suprimento	Av. Municipal, S/N, Jardim Belval, Barueri/SP, CEP: 06442-130; Telefone: (11) 4201-6264/7504/7012.
3ª Gpt Log	3º Batalhão de Suprimento	Estrada de Morretes, S/Nr, Morretes, Nova Santa Rita/RS, CEP: 92480-000; Telefone: (51) 3479-5157/5155/5098.



5ª RM	5º Batalhão de Suprimento	Av. Silva Jardim, 110, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80230-000; Telefone : (41) 3323-1425 ou (41) 3304-6308.
9ª Gpt Log	9º Batalhão de Suprimento	Rua Gen Nepomuceno Costa, 219, Vila Alba, Campo Grande/MS, CEP: 79090-010; Telefone: (67) 3368-4253/4224/4928/4973.
12ª RM	12º Batalhão de Suprimento	Av Marechal Bittencourt, 55, Santo Antonio, Manaus/AM, CEP: 69029-290; Telefone: (92) 4009-2317/2300/2323/2320/2315.
12ª RM	17ª Base Logística	Av. Pinheiro Machado, 2243, São Cristóvão Porto Velho/RO, CEP: 76604-047; Telefone: (69) 3218-4406.

6.4. Só serão aceitos veículos com ano de fabricação e modelo igual ou superior ao ano da assinatura do contrato.

6.5. Os veículos fornecidos deverão ser novos, de fábrica, e entregues com os respectivos manuais, em língua portuguesa (de Garantia, de Manutenção, de Operação, lista de Concessionárias), na Organização Militar de destino.

6.6. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

#### 6.7. Condições de Execução no Recebimento

6.7.1. A CONTRATADA deverá entrar em contato direto com o OP para agendamento de entrega do material, obedecendo à antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

6.7.2. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser confeccionado em um prazo de até 08 (oito) dias após o recebimento da viatura.

6.7.3. O material entregue será considerado recebido pela CONTRATANTE por meio de uma Comissão de Recebimento de Material dos OP, designada para esse fim, que atestará a conformidade, a qualidade e a quantidade do material, e sua consequente aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), em até 30 (trinta) dias, conforme alínea b), inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93, podendo ser estendido por igual período se justificado.

6.7.3.1. Quanto ao atestado da qualidade do material na entrega do objeto, a contratada deverá apresentar documentação comprovando que a transformação e/ou implementação do objeto é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora/Fabricante, não alterando a garantia da viatura solicitada nas especificações técnicas, conforme modelo abaixo:

#### **CERTIFICAÇÃO DA MONTADORA/FABRICANTE**



**Declaramos que as adaptações a realizadas pela Empresa \_\_\_\_\_**  
**CNPJ nº \_\_\_\_\_, não comprometerão as características originais dos veículos**  
**por esta Montadora/Fabricante, permanecendo a garantia de fábrica inalterada.**

**Local,.....de.....de.....de.....**

**Representante legal da Montadora/ Fabricante**

6.7.4. O recebimento da viatura estará condicionado à observância de suas Especificações Técnicas e instruções, cabendo a verificação respectiva à Comissão de Recebimento de cada Organização Militar.

6.7.5. Em caso de NÃO conformidade com as especificações técnicas, a equipe de recebimento informará a Diretoria de Material e notificará a CONTRATADA para as providências previstas.

6.7.6. Caso a CONTRATADA não solucione as alterações em até 15 (quinze) dias contados da notificação da alteração, a CONTRATANTE, após análise da Diretoria de Material, poderá solicitar nova prorrogação do contrato ou rejeitar, no todo ou em parte, mediante Termo de Rejeição Total ou Parcial.

6.7.6.1. As viaturas rejeitadas serão colocadas à disposição da CONTRATADA, que deverá retirá-las, refazê-las ou substituí-las, às suas expensas, entregando no mesmo endereço da Organização Militar que fez a recusa.

6.7.6.2. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos para a retirada das viaturas rejeitadas, contado da data da notificação.

6.7.6.3. O prazo de correção e reapresentação das viaturas rejeitadas ficará limitado à vigência do Contrato.

6.7.7. A recusa das viaturas não justificará o atraso no prazo de entrega fixado no Contrato.

6.7.8. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição das viaturas, o Contrato poderá ser rescindido, mediante consulta à Diretoria de Material.

6.7.9. Caso necessário, os ensaios, testes e demais provas eventualmente exigidas por normas técnicas para aferição técnica dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

**6.8. Forma de Fornecimento**

6.8.1. Os Objetos deste Termo poderão ser fornecidos de forma parcelada, por unidades de cada item, dentro do prazo de entrega de 180 (cento e oitenta) dias.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1. São obrigações da Contratante:**

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos de fabricação ou desgastes prematuros;

8.1.3.1. Recolher os materiais, em no máximo 30 (trinta) dias, que comunicada da apresentação dos defeitos sistemáticos de fabricação cobertos pela garantia técnica.

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o



dia trinta do mês seguinte entrega do material, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. Assumir inteira responsabilidade pelos custos da entrega dos materiais, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.

8.3.1. Deverá ser emitida nota de faturamento em nome do COEx e nota de simples remessa para o local de entrega, constando o CNPJ do COEx em ambos.

8.4. Proceder à entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações deste Termo.

8.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do EB.

8.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

8.7. Comunicar à Diretoria de Material qualquer anormalidade de caráter urgente (*Recall*), referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

8.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.10. Comunicar à Diretoria de Material (E-mail: *classe.ix@gmail.com* ou *Ofício*), quando da entrega do objeto no Órgão Provedor (OP) destino.

8.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto da aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

8.12. Providenciar o emplacamento do veículo, na cidade de destino, em nome do COEx. Os custos com emplacamento correrão por conta da CONTRATADA.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento do objeto contratado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o adimplemento no momento em que o Órgão Provedor / Organização Militar recebedor(a) atestar a execução do objeto do contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

12.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) deverá ser emitido pelo Órgão Provedor / Organização Militar recebedor(a).

12.2.2. O TRD deverá ser encaminhado, imediatamente protocolo digital, à Diretoria de Material, juntamente com a respectiva Nota Fiscal / Fatura Comercial ou Nota Eletrônica e a Nota de Lançamento, sendo toda documentação original ou com assinatura digital que ateste, em conformidade com os Cadernos de Orientações do COLOG.

12.2.3. A Nota Fiscal / Fatura Comercial deverá ser emitida em nome do CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO (COEx), CNPJ 00.394.452/0250-09 ou 00.394.452/0426-04 (o CNPJ a ser indicado na NF deve corresponder à fonte de recursos utilizada na aquisição, podendo ser a UG PRIMÁRIA ou a UG SECUNDÁRIA, dependendo do caso).

12.2.4. A Contratada, juntamente com o objeto contratado, deverá entregar 2 (duas) vias originais da Nota Fiscal / Fatura Comercial ou Nota Eletrônica.



12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4.1. A sistemática para emissão da Nota Fiscal, relacionada com a entrega de bens e mercadorias nas compras centralizadas do COLOG, deverá seguir os procedimentos descritos no anexo "A" da "Cartilha do Fornecedor", disponível no endereço eletrônico [https://www.colog.eb.mil.br/images/Editais/2021/CO\\_ASSINADO\\_Nr\\_07\\_.PDF](https://www.colog.eb.mil.br/images/Editais/2021/CO_ASSINADO_Nr_07_.PDF).

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.



### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



#### 14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento só será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do contrato, durante sua vigência;

(2) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom left of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1.2. qualificação técnica conforme o que se segue:

16.1.2.1. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica).

16.1.2.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá ser no mínimo de 20% do quantitativo total do item do objeto a ser contratado (*Acórdão n.º 1.052/2012-Plenário, TC 004.871/2012-0, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, 2 Maio 2012*).

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 74.820.760,01**.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da aquisição de objeto desta Licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, pelo TESOURO NACIONAL, ao EB – Comando Logístico, Estado-Maior do Exército e outras Unidades Gestoras do EB, por Convênios, Destaques, Acordos que porventura sejam firmados, no Exercício Financeiro de 2022 e 2023.



## 19. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. O prazo mínimo de Garantia Técnica do Objeto do Contrato será de no mínimo 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor. Todos os prazos serão contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.

19.2. O prazo a que se refere o subitem 19.1 será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível, aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela CONTRATADA.

19.3. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.3.1. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque sua indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE por igual período, mediante solicitação.

19.3.2. As OM contempladas deverão reportar à Diretoria de Material a constatação de todos os defeitos de funcionamento não solucionados pela assistência técnica, no mais curto prazo possível, para as providências decorrentes.

19.3.3. A CONTRATADA se compromete agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

19.3.4. O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei Nr 8.666/93.

19.4. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

19.5. A Garantia Técnica não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da CONTRATANTE, acompanhada pela CONTRATADA, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

19.6. A Garantia Técnica se aplicará, também, aos materiais e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após o acidente.

19.7. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

19.8. A partir do vencimento da Garantia de que trata o subitem 18.1 a CONTRATADA garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela CONTRATADA, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo, principalmente nos Estados das OM listadas no ITEM 6.3 (LOCAIS DE ENTREGA) do presente Termo de Referência.



19.9. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela CONTRATADA deverá atender as seguintes ações:

- 19.9.1. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;
- 19.9.2. Execução de oferecimento de Assistência técnica de manutenção no Brasil; e
- 19.9.3. Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

19.10. A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade de Assistência Técnica e fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da emissão do TRD das viaturas.

19.11. O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo da viatura por técnico especializado durante a garantia técnica prevista no item 19.1, com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

19.11.1. Execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional), inclusa mão-de-obra e material, para as revisões previstas no manual da viatura; sem ônus para o CONTRATANTE, durante o prazo mínimo de garantia previsto no item 19.1.

19.11.2. A troca e análise de óleos dos variados sistemas do item 19.11.1, que compõem o equipamento, deve ser feita na concessionária da marca vencedora mais próxima das cidades-sede das OM do Exército, sendo a CONTRATANTE responsável pelo seu transporte até a rede de assistência técnica.

## 20. DA PROPOSTA

20.1. As condições de execução e a composição do preço final do Objeto para a entrega no local indicado no item 6.3, devem incluir todas as despesas com impostos, transporte (recebimento e entrega) e seguro, se for o caso.

20.2. O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.

## 21. CLÁUSULA CONTRATUAL DE CATALOGAÇÃO

21.1. A CONTRATADA deverá fornecer os dados técnicos necessários para a identificação/catalogação do material previsto em Contrato, de acordo com a Portaria Normativa nº 2.037, de 14 de agosto de 2014, do Ministério da Defesa, no prazo entre a assinatura do contrato até 60 (sessenta) dias antes da entrega do primeiro bem contratado, cujas despesas para a disponibilidade, se for o caso, deverão ser custeadas pelo CONTRATADO.

21.2. As informações técnicas se destinam à correta identificação do fornecedor/fabricante e do material para cadastro no Sistema de Material do Exército (SIMATEX) e, se for o caso, no Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT).

21.3. Em caso de dúvidas, o participante da licitação deverá entrar em contato com a Agência de Catalogação de Material da Diretoria de Material no telefone (61) 3415-5233.

21.4. Toda a documentação técnica entregue pelo CONTRATADO será tratada com segurança e confidencialidade pelo órgão responsável por sua guarda.

21.5. A não entrega da documentação técnica prevista no contrato acarretará na aplicação de penalidades previstas em Contrato.

Brasília, DF, 18 de agosto de 2022.

  
**ANTONIO JOSE COSTA COUTINHO - Cel**  
Chefe Div CI IX Moto



Aprovo o Termo de Referência elaborado pela Diretoria de Material Classe IX - Motomecanização, o qual indica, de forma precisa, suficiente e clara, o objeto do Termo de Referência nº 005/2022 – Diretoria de Material CL IX - Moto, com base nas Especificações Técnicas que seguem no anexo.

  
**Gen Bda EVERTON PACHECO DA SILVA**  
Diretor de Material

Data e hora da consulta: 28/07/2023 10:57  
Usuário: \*\*\*.653.511-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160069	CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.394.452/0250-09	Q G EX - BL C - 2. PAV SETOR MILITAR URBANO	70630-901
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	(61) 3415-6634/5570/4025/4606

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2023	NE	396

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171460	1444000000	449052	160073	I3FPPREDEGE

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
27/07/2023	Global	65492.010888/2023-44	0,0000	630.000,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
16.701.716/0036-86	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	55900-000
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
ROD BR-101 - NORTE S/N : KM 13 AO 15; : NOVA GOIANA	PE	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
GOIANA	PE	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
126	PREGAO	1	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 10.520 / 2002					

**Descrição**

CMAT-VIATURA DE TRANSPORTE PESSOAL, CAMIONETA 4X4, COR PRETA-CONFORME DIEX Nº 620-DIV CL IX -MOTO/SDIR\_MAT/DMAT, 27/07/2023, REQS Nº 013 - D MAT CL IX.NB.AQS, 24/07/2023-CONTRATO NR 063/2023-PREGÃO NR 018/2022-ITEM NR 010-2023NC414123-ICE506323.

**Local da Entrega**

A DEFINIR, CONFORME CONTRATO NR 063/2023-COEX/CMAT/FCA FIAT.

**Informação Complementar**

16006905000182022 - UASG Minuta: 160069

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	27/07/2023 16:06:41	Alteração

Data e hora da consulta: 28/07/2023 10:57

Usuário: \*\*\*.653.511-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	630.000,00

#### Subelemento 52 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00010 - AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR MÍNIMO 2.8L L, QUANTIDADE PORTAS 4 UN, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA 170 CV, MODELO SUV, COR PRETA	630.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/07/2023	Inclusão	2,00000	315.000,0000	630.000,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

MARCIO ROCHA CRUZ

\*\*\*.718.948-\*\*

27/07/2023 16:06:41

**Responsável pela Nota de Empenho**

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR

\*\*\*.721.477-\*\*

27/07/2023 15:49:30

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/07/2023 16:06:41	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO LOGÍSTICO  
DIRETORIA DE MATERIAL

Brasília-DF, 24 de julho de 2023.

Reqs nº 013 - D Mat CI IX.NB.Aqs

Do Subchefe de Material

Ao Sr Sch COEX

**Assunto:** aquisição VTP Camioneta, cor Preta

**Rfr:** SRP do Pregão nº 18/2022 – COLOG

**Anexos:** Cópia da NC Nr 2023NC414123

1. Nos termos do contido no Art 13 da IG 12.02, incumbiu-me o Sr Chefe de Material de solicitar a esse OD as providências para a aquisição da viatura abaixo discriminada referente ao Pregão Eletrônico, SRP, Nr 18/2022-COLOG/D Mat, com recursos da Ação 2000 – Tesouro Nacional:

Nº Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qtde Vtr	Valor Total R\$
10	Viatura de Transporte Pessoal, Camioneta 4x4, COR Preta, conforme o Edital e seus anexos.	315.000,00	2	630.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>315.000,00</b>	<b>2</b>	<b>630.000,00</b>

2. Incumbiu-me também de informá-lo que a viatura deverá ser entregue conforme quadro abaixo:

ITEM	Qty	Organização Militar	Endereço	Destinação
10	2	2º Batalhão de Suprimento	Av. Municipal, S/N, Jardim Belval, Barueri/SP, CEP: 06442-130; Telefone: (11) 4201-6264/7504/7012.	Cmdo CMSE

3. Informo que o fiscal do contrato será publicado após a assinatura do contrato.

4. Outrossim, informo que as viaturas não se enquadram nas restrições previstas no Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, do ME, uma vez que são veículos especiais de acordo com o Art. 5º do Decreto Nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, da Presidência da República tal como emitido no Parecer 0535/2019CONJUR-EB 10 de maio de 2019.

5. Caso necessário, os valores referentes a esta requisição poderão ser inscritos em RP.

MARCELO  
SERGIO CABRAL  
44093250359

Assinado digitalmente por MARCELO SERGIO CABRAL - 44093250359  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Brasília, CN=CP-Brasil, OU=Empresarial, OU=Certificado PF AJ, CN=MARCELO SERGIO CABRAL-44093250359  
Razão: Este texto aprovando este documento  
Localização: Rua Washington de Assunção, eq. 1  
Data: 2023.07.26 14:18:27 -0300  
Código: 1013

**MARCELO SERGIO CABRAL - Cel**  
Subchefe de Material

20/07/23 14:32

USUARIO: MARINHO

DATA EMISSAO : 20Jul23 VALORIZACAO : 20Jul23 NUMERO : 2023NC414123

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160069 / 00001 - COEX

OBSERVACAO

#DMAT#MOTO (PLJ DMAT)-AQS DE 1 (UMA) VTP CAMINONETA PRETA. NC740-EME. CFM REQ N° 13-D MAT/CL IX/NÃO BLD/AQS/2023. EMPH IMTO. DESEMBOLSO A DFN.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1444000000	449052		160073	I3FPPREDEGE	630.000,00

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON

UG : 160504 20Jul23 09:43

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA